



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### **LEI Nº 2116/2014**

Publicado no Órgão Oficial  
do Município de Sarandi-Pr.  
O Diário do Norte do Paraná  
Nº 12478, em 20/11/2014

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2014 a 2017, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2014 a 2017, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2012/2013, de 08/07/2013, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

- I - Anexo I - Estimativa da Receita;
- II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
- III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
- IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
- V – Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
- VI – Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
- VII – Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
- VIII – Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
- IX – Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º – As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal 2101/2014, de 30/06/2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2014

  
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2014 A 2017

Os Anexos do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2014 a 2017, de que trata a Lei Municipal nº 2116/2014, de 17/11/2014, serão disponibilizados no Site Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no seguinte endereço eletrônico:

[www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br) – Instrumentos Orçamentários.

Publicado no Órgão Oficial  
do Município de Sarandi-Pr.  
O Diário do Norte do Paraná  
Nº 12478, em 20/11/2014

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2014.

  
**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguauçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 CEP 87.160-000  
PABX/FAX (44)3245-1122 CNPJ 76.285.329/0001-08  
e-mail: pmmandaguacu@w-net.com.br

**PORTARIA Nº 4925/2014**

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**AUTORIZA:**

A incorporação ao acervo de serviço do servidor **AUCENIR GOUVEIA**, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a FABR DE CARRIN Irmão SILVA LTDA, referente à 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias, BANCO DO BRASIL SA, referente à 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 7 (sete) dias, BANCO DO BRASIL SA, referente à 21 (vinte e um) anos, 1 (um) mês e 5 (cinco) dias e ETNA CONFECÇÕES LTDA - ME, referente à 10 (dez) meses e 8 (oito) dias, computando-se para tanto, o tempo líquido de 24 (vinte quatro) anos, 11 (onze) meses e 06 (seis) dias.

Mandaguauçu, 18 de novembro de 2014.

*Ismael Ibraim Fouani*  
Ismael Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Fé**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.285.329/0001-07

**DECRETO Nº 230 /2014.**

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSY ANDRÉIA DE FÁTIMA IZEPOM**, RG nº 8.911.651-1-PR e CPF nº 055.305.619-00, para o cargo de Assessor Nível Superior III - CC - 5, a partir do dia 17 de novembro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos dezessete dias do mês de novembro de 2014.

*Edson Palotta Netto*  
Edson Palotta Netto  
Prefeito Municipal

**Município de Ivatuba**  
ESTADO DO PARANÁ  
GERÊNCIA DE COMPRAS  
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.130-000  
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: licit@ivatuba.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 073/2014-PMI.  
**TIPO:** Menor preço.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de brinquedos educativos e pedagógicos para a brinquedoteca do Centro Municipal de Educação Infantil "Carolina Fernandes Dias" no Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até às 09hs, do dia 02 de Dezembro de 2014.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h15min, do dia 02 de Dezembro de 2014.  
**EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de 14 de Novembro de 2014, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal, mediante o cadastro da proponente.

**ENDEREÇO:** Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 14 de Novembro de 2014.

*Loana de Fátima Alves*  
Loana de Fátima Alves  
Pregoeira

**Município de Ivatuba**  
ESTADO DO PARANÁ  
GERÊNCIA DE COMPRAS  
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.130-000  
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: licit@ivatuba.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2014-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 074/2014-PMI.  
**TIPO:** Menor preço por item.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos eletrônicos para a Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** até às 14hs, do dia 02 de Dezembro de 2014.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 14h15min, do dia 02 de Dezembro de 2014.  
**EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de 14 de Novembro de 2014, das 08h às 11h30min e 13h às 17h. A cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal, mediante o cadastro da proponente.

**ENDEREÇO:** Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 14 de Novembro de 2014.

*Loana de Fátima Alves*  
Loana de Fátima Alves  
Pregoeira

**Município de Ivatuba**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.130-000  
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

**LEI Nº 672/14**  
Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento de 2014 - LOA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento em execução - LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.456,15 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), para ocorrer com as despesas de Amortização dos Compromissos Especiais - aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

04.002.04.123.0002.2.011 - Manutenção da Gerência de Tesouraria	52.456,15
3.3.91.97.00.00 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS - fonte 01000	52.456,15
Valor do crédito autorizado	52.456,15

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados recursos da fonte acima citada, conforme as seguintes especificações:

I - R\$ 42.995,68 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais, sessenta e oito centavos), provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - R\$ 9.460,47 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais, quarenta e sete centavos), nos termos do inciso III § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.002.99.999.0099.2.099 - Reserva de Contingência	9.460,47
9.9.99.99.00.00 - Reserva de contingência - fonte: 01000	9.460,47

**Resumo dos Recursos:**

Valor da anulação	9.460,47
Valor do superavit financeiro	42.995,68
Total dos recursos a serem utilizados	52.456,15

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

*Robson Ramos*  
Robson Ramos  
Prefeito Municipal

*Claudinei Aparecido Vená*  
Claudinei Aparecido Vená  
Secretário Municipal de Fazenda

**Município de Ivatuba**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.285.329/0001-04  
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba - Pr - CEP: 87.130-000  
Fone/Fax: (44) 3273.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

**LEI Nº 672/14**  
Sumula: Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico (custo adicional e custo suplementar) que o Município tem em face do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba - FPMI, para o exercício de 2014 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - O Plano de Amortização do Déficit Técnico por Parcelas Anuais Crescentes PA, durante 28 (vinte e oito) anos e, o Plano de Amortização para os Compromissos Especiais para o presente exercício (Janeiro de 2014 a dezembro de 2014), crescente em PA, serão executados em conformidade com os anexos I e II, partes integrantes desta Lei, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 370/2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

*Robson Ramos*  
Robson Ramos  
Prefeito Municipal

*Claudinei Aparecido Vená*  
Claudinei Aparecido Vená  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**

Data base: 31/12/2013

**PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2014 COM PARCELAS ANUAIS CRESCENTES P.A. DURANTE 28 ANOS**

Ano	Aportes Anuais	Juros	Amortização	Saldo	%
2014	R\$ 72.456,15	R\$ 173.175,56	R\$ (100.719,41)	R\$ 2.986.978,69	2,40
2015	R\$ 86.947,38	R\$ 179.218,72	R\$ (92.271,34)	R\$ 3.079.250,03	2,85
2016	R\$ 101.438,61	R\$ 184.755,00	R\$ (83.316,39)	R\$ 3.162.566,42	3,30
2017	R\$ 115.929,84	R\$ 189.753,99	R\$ (73.824,14)	R\$ 3.236.390,56	3,73
2018	R\$ 130.421,07	R\$ 194.183,43	R\$ (63.762,36)	R\$ 3.300.152,92	4,15
2019	R\$ 144.912,30	R\$ 198.009,18	R\$ (53.096,87)	R\$ 3.353.249,80	4,57
2020	R\$ 159.403,53	R\$ 201.194,99	R\$ (41.791,45)	R\$ 3.395.041,25	4,98
2021	R\$ 173.894,76	R\$ 203.702,48	R\$ (29.807,73)	R\$ 3.424.848,96	5,38
2022	R\$ 188.385,99	R\$ 205.490,94	R\$ (17.104,94)	R\$ 3.441.931,91	5,77
2023	R\$ 202.877,22	R\$ 206.517,23	R\$ (3.640,01)	R\$ 3.445.593,92	6,15
2024	R\$ 217.368,45	R\$ 206.735,64	R\$ 10.632,82	R\$ 3.434.961,10	6,52
2025	R\$ 231.859,68	R\$ 206.097,67	R\$ 25.762,02	R\$ 3.409.199,08	6,89
2026	R\$ 246.350,91	R\$ 204.551,94	R\$ 41.798,97	R\$ 3.367.400,11	7,25
2027	R\$ 260.842,14	R\$ 202.044,01	R\$ 58.798,14	R\$ 3.308.601,97	7,60
2028	R\$ 275.333,37	R\$ 198.516,12	R\$ 76.817,26	R\$ 3.231.784,72	7,94
2029	R\$ 289.824,61	R\$ 193.907,08	R\$ 95.917,52	R\$ 3.135.867,19	8,28
2030	R\$ 304.315,84	R\$ 188.152,03	R\$ 116.163,80	R\$ 3.019.703,39	8,60
2031	R\$ 318.807,07	R\$ 181.182,20	R\$ 137.624,86	R\$ 2.882.078,53	8,92
2032	R\$ 333.298,30	R\$ 172.924,71	R\$ 160.373,58	R\$ 2.721.704,94	9,24
2033	R\$ 347.789,53	R\$ 163.302,30	R\$ 184.487,23	R\$ 2.537.217,71	9,54
2034	R\$ 362.280,76	R\$ 152.233,06	R\$ 210.047,69	R\$ 2.327.170,22	9,84
2035	R\$ 376.771,99	R\$ 139.630,20	R\$ 237.141,79	R\$ 2.090.028,23	10,14
2036	R\$ 391.263,22	R\$ 125.401,69	R\$ 265.861,52	R\$ 1.824.166,71	10,42
2037	R\$ 405.754,45	R\$ 109.450,00	R\$ 296.304,44	R\$ 1.527.862,27	10,70
2038	R\$ 420.245,68	R\$ 91.671,74	R\$ 328.573,94	R\$ 1.199.288,33	11,02
2039	R\$ 434.736,91	R\$ 71.957,30	R\$ 362.779,61	R\$ 836.508,72	11,24
2040	R\$ 449.228,14	R\$ 50.190,52	R\$ 399.037,62	R\$ 437.471,10	11,50
2041	R\$ 463.719,37	R\$ 26.248,27	R\$ 437.471,10	R\$ (0,00)	11,75

Data Base: 31/12/2013

**ANEXO II**

Data Base: 31/12/2013

**PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA OS COMPROMISSOS ESPECIAIS PARA O PRIMEIRO ANO CRESCENTE EM P.A.**

Ano	Def. Técnico	Aporte Realis	Juros	Amortização	Saldo
31/12/2013		R\$ 27.422,70	R\$ 67.546,45	R\$ (40.123,75)	R\$ 1.165.897,97
31/12/2014		R\$ 72.456,15	R\$ 173.175,56	R\$(100.719,41)	R\$ 2.986.978,69

**PLANO DE AMORTIZAÇÃO COM PARCELAS MENSAIS PARA O ANO**

Meses	Déficit Técnico (para o primeiro ano)	Aportes Reais	Juros	Montante
31/12/2014	R\$ 72.456,15			
30/11/2014		36.228,07	0,00	36.228,07
31/12/2014		36.228,08	0,00	72.456,15

**Município de Astorga**  
Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 705/2014**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 014/2009, de 05/01/2009;

**RESOLVE**

CONCEDER, ao servidor **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-G, **LICENÇA PRÊMIO, pelo período de três meses**, relativa ao período aquisitivo de 10/09/2006 a 10/09/2011, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em 03 de dezembro de 2014 e término em 03 de março de 2015, conforme requerimento protocolado sob n.º 3209/2014, de 12/11/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).

*Manoel Joaquim de Oliveira*  
Manoel Joaquim de Oliveira  
Secretário de Administração e Finanças

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br  
SARANDI - PARANÁ

**LEI Nº 2116/2014**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2014 a 2017, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2014 a 2017, constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2012/2013, de 08/07/2013, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I - Anexo I - Estimativa da Receita;  
II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;  
III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;  
IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;  
V - Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;  
VI - Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;  
VII - Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;  
VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;  
IX - Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º - As Alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal 2101/2014, de 30/06/2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2014

*Carlos Alberto de Paula Junior*  
Carlos Alberto de Paula Junior  
Prefeito Municipal

**ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 2014 A 2017**

Os Anexos do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2014 a 2017, de que trata a Lei Municipal nº 2116/2014, de 17/11/2014, serão disponibilizados no Site Oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no seguinte endereço eletrônico:

www.sarandi.pr.gov.br - Instrumentos Orçamentários.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2014.

*Carlos Alberto de Paula Junior*  
Carlos Alberto de Paula Junior  
Prefeito Municipal

**SAEMA**  
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2013

CONTRATANTE : SAEMA - Serviço de Água e Esgoto de Marialva. (CNPJ/MF: 12.605.449/0001-62).  
CONTRATADO : Telefônica Brasil S.A (CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62).  
OBJETO : Contratação de empresa especializada em telecomunicações e legalmente autorizada pela agência nacional de telecomunicações ANATEL, com fim de prestação de serviços em telefonia móvel pessoal - SMP, sistema digital pós pago com fornecimento de aparelho sem custo.  
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº. 011/2013.  
CONDIÇÕES : Firmarem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.  
DATA : 14 de novembro de 2014

*Robson Ramos*  
Robson Ramos  
Superintendente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.279.975/0001-62  
AVENIDA DAS FLORES 118 - UNIFLOR - PR  
CEP. 87640.000 - FONE. 44-3270-1150

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 51/2014-PMU

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014-PMU  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR - PARANÁ

Aos 29/10/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Uniflor, situada à Av. das Flores, 118 Centro, em Uniflor - PR, o MUNICÍPIO DE UNIFLOR, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Senhor Antonio Zanichetti Netto, e a empresa ALFEMA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 80.534.126/0001-85, resolveu REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie nas seguintes condições abaixo especificadas:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00x1,50M BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00x0,70M	ALFEMA	UNID	20,00	18,20	364,00
3	BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00x1,50M BANNER EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00x1,50M	ALFEMA	UNID	20,00	39,00	780,00
4	BANNERS EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00x1,20M BANNERS EM LONA COLORIDO, IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 1,00x1,20M	ALFEMA	UNID	20,00	31,20	624,00
13	BLOCO DE AVISO DE CONTROLE DE GLUCEMIA - ESF BLOCO DE AVISO DE CONTROLE DE GLUCEMIA - ESF 170x98MM - SULFITE 75GR COM 100 FOLHAS	ALFEMA	BLC	160,00	1,63	163,00
20	BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLÍNICO CREG BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLÍNICO CREG CISAUMSIP COM 100 FOLHAS SULFITE 75G - 21,5x31,5CM	ALFEMA	BLC	150,00	3,79	568,50
31	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL, CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL - SULFITE 180G - 12,5x18,5CM	ALFEMA	UNID	850,00	0,10	85,00
32	CARTÃO DO PACIENTE - CARTOLINA AZUL - 180G CARTÃO DO PACIENTE - CARTOLINA AZUL - 180G 87x98MM	ALFEMA	UNID	1.100,00	0,07	77,00
33	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 150G, 33x48CM EM 4 CORES CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 150G, 33x48CM EM 4 CORES	ALFEMA	UNID	800,00	0,44	352,00
40	CONTROLE DE APROXIMAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES - SULFITE 180GR CONTROLE DE APROXIMAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES - SULFITE 180GR 15x21CM	ALFEMA	UNID	1.100,00	0,07	77,00
43	CRACHÁ PARA CONFERÊNCIA - PAPEL EM DUAS CORES 31x22CM CRACHÁ PARA CONFERÊNCIA - PAPEL EM DUAS CORES 31x22CM	ALFEMA	UNID	1.000,00	0,10	100,00

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
57	FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA DA ESF COM 100 FOLHAS - SULFITE 75G FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA DA ESF COM 100 FOLHAS - SULFITE 75G - 21,0 x 29,7	ALFEMA	UNID	30,00	5,24	157,20
60	FICHA DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS - SULFITE 120G 15x7CM-FRENTE E VERSO FICHA DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS - SULFITE 120G 15x7CM-FRENTE E VERSO	ALFEMA	UNID	800,00	0,08	64,00
62	FOLDER DE PAPEL SULFITE 75G UMA COR, 21,5x29,7CM FRENTE E VERSO FOLDER DE PAPEL SULFITE 75G UMA COR, 21,5x29,7CM FRENTE E VERSO	ALFEMA	UNID	500,00	0,17	85,00
63	FOLDER PAPEL COUCHÊ 150G, COLORIDO, 21 x 29 CM FRENTE E VERSO CROMIA FOLDER PAPEL COUCHÊ 150G, COLORIDO, 21 x 29 CM FRENTE E VERSO CROMIA	ALFEMA	UNID	1.600,00	0,21	336,00
64	FOLHA DE CONTROLE DE ENTRADA DE LIVROS - SULFITE 75G FOLHA DE CONTROLE DE ENTRADA DE LIVROS - SULFITE 75G - 30x40CM FRENTE E VERSO	ALFEMA	UNID	1.000,00	0,13	130,00
67	PANFLETO EM PAPEL SULFITE 75G 150G 22x22CM EM 4 CORES PANFLETO EM PAPEL SULFITE 75G 150G 22x22CM EM 4 CORES	ALFEMA	UNID	2.000,00	0,14	280,00
72	PCT PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COM 100 FOLHAS SULFITE 90G - PCT PAPEL OFÍCIO TIMBRADO COM 100 FOLHAS SULFITE 90G 21,0x27CM-A4 CROMIA	ALFEMA	PCT	200,00	6,50	1.300,00
TOTAL						5.542,70

Valor total do Fornecedor: R\$ 5.542,70 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos)

01 - Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FORMULÁRIOS E ADESIVOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art. 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 40/2014-PMU, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Uniflor, vinte e nove dias de outubro de 2014

*Antonio Zanichetti Netto*  
Antonio Zanichetti Netto  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Mandaguauçu**  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal nº 81.  
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08  
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 4926/2014.**

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica proibida a comercialização de qualquer produto, mercadoria, por parte dos servidores, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu e de todas as repartições públicas municipais que funcionam em outros endereços.

Art. 2º Fica vedado o atendimento, pelos servidores, a qualquer tipo de vendedor autônomo ou ambulante, no exercício de sua função.

Art. 3º A não observação as normas desta portaria, acarretará em punição pelas normas legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguauçu, 19 de novembro de